

VIII CONCURSO FOTOGRÁFICO ÁRVORES DA CIDADE

SETEMBRO / 2025

REGULAMENTO

- 1.** O VIII Concurso Fotográfico Árvores da Cidade é promovido pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMEA), de Cultura (SECULT) e de Turismo (SETUR), além do Jornal O Imparcial e da Unoeste.
- 2.** Poderão ser fotografadas apenas árvores localizadas na cidade de Presidente Prudente e a seleção das fotos levará em consideração a coerência com o tema, a emoção captada pela foto e a beleza plástica da imagem.
- 3.** Não serão aceitas fotografias que já tenham recebido algum prêmio ou que tenham sido captadas em outras localidades.
- 4.** Serão aceitos ajustes de contraste, brilho, saturação e nitidez.
- 5.** É expressamente proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins que identifiquem, na fotografia, o seu autor.
- 6.** A responsabilidade pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação de direitos autorais, incluído aí o direito de imagem, cabe inteira e exclusivamente ao participante que inscreveu a foto.
- 7.** A inscrição para o VIII Concurso Fotográfico Árvores da Cidade é gratuita e o formulário de inscrição está disponível em https://docs.google.com/forms/d/1XupfRws5CyERlyPTmFHqBqq8GnJ-gQJ8GYVpOZQH6P8/viewform?edit_requested=true
- 8.** O período de inscrição e cadastramento da(s) foto(s) é de 28 de agosto até as 23h59 do dia 14 de setembro de 2025.
- 9.** Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) fotos. Caso o participante inscreva mais fotos, serão consideradas as 03 (três) primeiras fotos inscritas.
- 10.** As fotos deverão estar de acordo com as seguintes especificações:
 - 10.1** Formato: JPG
 - 10.2** Resolução mínima: 300 DPI

10.3 Dimensões: 25 X 30 cm

- 11.** Uma comissão avaliadora, cujas decisões são soberanas e irrevogáveis, selecionará 20 (vinte) fotos, das quais 03 (três) serão premiadas. As 20 (vinte) fotos selecionadas participarão de exposição. A premiação e a exposição ocorrerão em data e local a serem divulgados.
- 12.** As fotos inscritas no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Presidente Prudente, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.
- 13.** Os organizadores do concurso não se responsabilizam por custos incorridos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
- 14.** Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço promovido pelos organizadores.
- 15.** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 16.** Não poderão participar do concurso funcionários da Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMEA), de Cultura (SECULT) e de Turismo (SETUR) de Presidente Prudente, bem como os integrantes da Comissão Avaliadora.
- 17.** Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail arvoresdacidadepp@gmail.com .
- 18.** O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) foto(s) inscrita(s) e, conseqüentemente, do respectivo participante.
- 19.** O ato de inscrição neste concurso implica a aceitação e a concordância com todos os itens deste Regulamento.